TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 0406/2022-SMS.

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0406/2022-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** com sede na Rua Al Rio Negro, n° 503,18° andar, sala 1803. Bairro Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o n° 25.165.749/0001-10-MATRIZ, Telefone: (11) 3631-7730, Email: licitacao@neofacilidades.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador o **Sr. VICENTE BARBOSA DUARTE NETO**, brasileiro, portador do RG 06962218*** via e do CPF n° 429.***.***-46, têm entre si justa e acordada a celebração do **QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0406/2022-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** do **Contrato n° 0406/2022-SMS**, no qual tem por objeto do Contrato a “prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenções preventivas, corretivas e abastecimento de veículos e equipamentos do Município.”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº **P474847/2026,** mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Conforme o disposto na **cláusula quinta do Contrato nº 0406/2022-SMS**, o valor global a ser renovado será de em **R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)**. Montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº **0406/2022-SMS**, fica o referido contrato **renovado por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar de **10/10/2026 a 10/10/2027**, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

5.1. A presente prorrogação ficará submetida à condição resolutiva consistente na conclusão dos procedimentos administrativos e contratuais necessários à prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenções preventivas, corretivas e abastecimento de veículos e equipamentos do Município, deste pela CONTRATANTE. Implementada a condição, o Contrato nº 0406/2022 – SMS, será extinto antecipadamente, de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 06/10/2026 18:11:18
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VICENTE BARBOSA DUARTE NETO:42913459846
Assinado de forma digital por VICENTE BARBOSA DUARTE NETO:42913459846
Dados: 2026.10.06 11:59:31 -03'00'

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

Sr. VICENTE BARBOSA DUARTE NETO
CPF: 429.***.***-46
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
CAMILA SILVA CAVALCANTE
Data: 07/10/2026 09:16:27
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA - SMS

TESTEMUNHAS:

1. Documento assinado digitalmente
VITOR HUGO MARQUES LOPES
Data: 07/10/2026 10:44:54
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. Documento assinado digitalmente
CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL
Data: 07/10/2026 10:47:43
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n°2117, de 29 de junho de 2021, que disciplina a Suplementação e a Incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de PROFESSOR no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°2.836, de 30 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal n°2117, de 29 de junho de 2021; CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo regido pelo Edital n°16/2026 - SME, RESOLVE suplementar a carga horária (ampliação temporária), em carência DEFINITIVA, no turno Manhã, do (a) servidor (a) LUCIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA, matrícula nº 22919, integrante do grupo do Magistério, na modalidade de EDUCAÇÃO INFANTIL, do (a) estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação no (a) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA, a partir do dia 03 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026. REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0406/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10-. DO OBJETO DO ADITIVO. O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato n° 0406/2022-SMS, no qual tem por objeto do Contrato a "prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenções preventivas, corretivas e abastecimento de veículos e equipamentos do Município.". A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P474847/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência.DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0406/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais). Montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº 0406/2022-SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10/10/2026 a 10/10/2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: A presente prorrogação ficará submetida à condição resolutiva consistente na conclusão dos procedimentos administrativos e contratuais necessários à prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenções preventivas, corretivas e abastecimento de veículos e equipamentos do Município, deste pela CONTRATANTE. Implementada a condição, o Contrato nº 0406/2022 - SMS, será extinto antecipadamente, de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação. SIGNATARIOS: REPRESENTANTE DO CANTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: VICENTE BARBOSA DUARTE NETO. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026. Camila Silva Cavalcante-Coordenadora jurídica.

QUARTO TERMO DE ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0380/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINICO- LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.360.145/0001-91. DO OBJETO DO ADITIVO. O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Nº 0380/2022 - SMS, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN22015-SMS, no qual tem por objeto do Contrato a "Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS.". A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P466739/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato Nº 0380/2022-SMS, IN22015-SMS, o valor global a ser renovado será de R$ 355.199,78(trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e nova reais e setenta e oito centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: 4.1. Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Nº 0380/2022-SMS, IN22015 - SMS fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27 de setembro de 2026 à 27 de setembro de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATARIOS: REPRESENTANTE DO CANTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: FERNANDO LIBERATO DE SOUSA. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2026. Camila Silva Cavalcante-Coordenadora jurídica.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026 - SEDHAS - PROCESSO Nº P439148/2026; CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, representada pela Sra. Bianca Mendes Araújo. CONTRATADA: AMA Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.689.269/0001-68, representada pela Sra. Gilcelia Amanda Maria Lima Sá. OBJETO: Aquisição de itens para composição de Kits Natalidade, destinados à distribuição nas unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com o Decreto nº 2.434, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre os benefícios eventuais previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 1.475, de 10 de junho de 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº PE26004-SEDHAS e seus anexos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. VALOR GLOBAL: R$ 99.198,00 (noventa e nove mil, cento e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotações orçamentárias indicadas no instrumento contratual. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: Conforme assinatura eletrônica constante do instrumento contratual. SIGNATÁRIOS: Bianca Mendes Araújo - representante do CONTRATANTE; Gilcelia Amanda Maria Lima Sá - representante da CONTRATADA; Coordenador Jurídico: Jackson Lira Cavalcante.

PORTARIA N° 069/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 035/2026-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 035/2026-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) aquisição de itens para composição de Kits Natalidade, destinados à distribuição nas unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade como Decreto nº 2.434, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre os benefícios eventuais previstos